

Edital N° 01/2024 – MPPI

O Ministério Público do Estado Piauí, por meio das 2ª e 8ª Promotorias de Justiça de Picos, em parceria com a Escola Superior da Advocacia-PI;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial com a Justiça Restaurativa;

FAZ SABER que será realizada 01 (uma) Turma do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS COMPLEXOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, na comarca de Picos/PI, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas **25 (vinte) vagas**, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 5 (cinco) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e faltosos.

§1º **6 (seis) vagas** serão disponibilizadas às gerências do projeto para fins de implantação do Laboratório Piloto de práticas restaurativas e indicadas, diretamente, pelos gerentes do projeto;

§ 2º As **19 (dezenove) vagas** restantes serão preenchidas conforme a classificação após análise de documentação e perfil dos candidatos, preferencialmente para servidores do MPPI, integrantes da rede de proteção dos 16 (dezesesseis) municípios que compõe a Comarca de Picos e inscritos na OAB. Será formado um Cadastro de Reserva após as análises e aprovações das regras do edital, quanto aos critérios de inscrições.

§3º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma, serão convocados os candidatos, na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, de modo a preencher as vagas

remanescentes.

§4º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição ou via contato telefônico.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar como facilitadores de círculos de construção de paz mais complexos, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da justiça dos quadros do Ministério Público do Estado do Piauí, da comarca de Picos e da região que sejam facilitadores de círculos de construção de paz e servidores do MPPI de outras comarcas que sejam facilitadores;

II - público externo: integrantes da rede de proteção, que sejam facilitadores de círculo de construção de paz, preferencialmente, formados pela Escola de Círculos: práticas pedagógicas e restaurativas;

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de Facilitadores para situações mais complexas, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;

II - apresentar certificado de conclusão do curso básico de facilitadores de círculo de construção de paz;

III - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

IV - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no MPPI ou em ações desenvolvidas pelo Grupo de trabalho de Direito Sistêmico e

Justiça Restaurativa da OAB - Picos;

VI – no caso de servidores do MPPI, de outras comarcas, o interessado deverá arcar com despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, não estando a instituição da qual faz parte obrigada ao pagamento de diárias em virtude da realização da formação;

VII - prestar serviço voluntário junto ao Laboratório Piloto de Práticas Restaurativas do Ministério Público do Estado por, no mínimo, 1 (um) ano, com 4 (quatro) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso;

VIII - obter, por escrito, anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para comparecer ao Módulo Teórico e para cumprir o Estágio Supervisionado, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no MPPI (para o público interno e externo, neste caso, se atuar como servidor público);

IX - obter anuência do superior hierárquico, por escrito, antes do início do curso, para prestar serviço ao Ministério Público do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 4 (quatro) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (para o público interno), podendo referido trabalho voluntário ser exercido virtualmente.

Parágrafo único. Para participar de curso destinado à formação exclusiva de facilitadores de círculos de construção de paz mais complexos, os interessados deverão preencher os requisitos para a inscrição e apresentar documentos comprobatórios de círculos de construção de paz realizados (frequência, roteiros, relatórios, fotografias e etc.), ações desenvolvidas, artigos escritos e curso realizados, todos na área da Justiça Restaurativa.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://forms.gle/FPQR7a3SCJNhmJx5> no período de 25/01/2024 a 05/02/2024, no horário: 15h de 25/01/23 até às 23h59min de 05/02/2023.

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir (em formato PDF - arquivo único), na plataforma de inscrições, toda a documentação abaixo, na ordem elencada:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);
- d) Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO II);
- e) Termo de Anuência do superior hierárquico, caso necessário (ANEXO III);
- f) Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado (ANEXO IV);
- g) Certificado de conclusão do curso de facilitador em círculos de construção de paz na modalidade menos complexa.

II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - todos os documentos devem ser apresentados no formato PDF;

V - os documentos exigidos neste edital não serão recebidos presencialmente na sede do MPPI de Picos-PI;

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da análise de documentação, dos candidatos que tenham apresentado todos os documentos exigidos por este edital, preferencialmente, para servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

I - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para a turma, será publicada no Diário Eletrônico do MPPI, no dia 07/02/2024;

II - todas as etapas deste curso será disposto em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO V deste Edital.

Art. 6º Caberá recurso da relação dos inscritos, a partir de 08/02/2024, com prazo até

23:59, do dia 09/02/2024, vindo a relação definitiva dos inscritos a ser publicada em 15/02/2024.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 7º. Os critérios de seleção serão avaliados da seguinte forma:

Certificado de conclusão do curso básico de facilitadores de círculo de construção de paz	Obrigatório
Artigo publicado sobre Justiça Restaurativa	2 pontos por artigo
Ações desenvolvidas na área da Justiça Restaurativa	1 ponto para cada ação
Certificado de cursos realizados na área de Justiça Restaurativa (mínimo de 4 horas)	4 pontos para cada curso
Palestras (mínimo de 1h)	1 ponto
Workshop (mínimo de 3h)	3 pontos por atividade

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 8º. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação em ações desenvolvidas na área da Justiça Restaurativa;
2. Maior pontuação em cursos realizados na área de Justiça Restaurativa;
3. Candidato com maior idade;
4. Sorteio.

DO CURSO

Art. 9º. O curso será ser realizado de forma mista, parte na modalidade virtual e parte na modalidade presencial.

Art. 10º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: Módulo Teórico, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, 10 (dez) horas de supervisão virtual, dividido em 05 encontros de 2 (duas) horas e Módulo Prático (Estágio Supervisionado), com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa coletiva em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico será ministrado por meio de aulas expositivas, dinâmicas de grupo e vivências em círculo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado no prédio da sede do MPPI da comarca de Picos, localizado na **Senador Helvídio Nunes, nº 1782, Centro Empresarial Premium, Sala 1-A, Bairro Catavento, CEP: 64.607-160, Picos-PI, de 19/02/2024 a 23/02/2024 e horários: das 8h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, com intervalo para almoço;**

III - o Módulo Teórico será ministrado por instrutor da empresa Terre Des Hommes Brasil;

IV - concluído o Módulo Teórico, a coordenação do curso poderá emitir declaração ou certidão de conclusão deste módulo ao cursista. Todavia, o cursista ainda não estará habilitado a atuar como facilitador, vindo a ser habilitado apenas após conclusão do estágio supervisionado.

V – Atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante Declaração ou Certidão do Terre des Hommes, o cursista deverá realizar o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos instrutores e instrutoras em formação e, após, estará habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 11. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 90% (noventa por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida manualmente;

II - apresentarem Relatório Final à coordenação;

III- tiverem seu aproveitamento reconhecido na Etapa Teórica mediante relatório do instrutor responsável.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos antecedentes, será emitido pela plataforma do CEAF o Certificado de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Estágio Supervisionado é obrigatória e compreende a realização de 10 círculos de construção de paz, sendo 5 de casos menos complexos e 5 de casos mais complexos, em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, havendo a possibilidade de prorrogação pelo período de 01 (um) mês, preferencialmente, na sede do MPPI de Picos. A empresa só acompanhará por cinco meses.

§ 4º Após o recebimento do Certificado de conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar junto ao MPPI da sua comarca, ou junto à outra comarca para a qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, a atuar 2h por semana em círculo de construção de paz, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 12. Para aprovação no curso de Facilitador de Círculo de construção de paz para situações complexas é exigida:

- I - frequência de 90% (noventa por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);
- II - avaliação positiva nessa etapa;
- III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (50 horas);

Parágrafo único. Após o cumprimento das 50 (cinquenta) horas, o cursista encaminhará os relatórios dos 10 círculos obrigatórios, que serão analisados pela instituição contratada, para atestar o cumprimento da atividade e emissão do certificado.

Art. 13. O certificado de facilitador será concedido pelo CEAF, ESA e Terre des Hommes ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e comprovação do Módulo Prático/Estágio Obrigatório Supervisionado.

DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 14. O curso de facilitador de círculo de construção de paz mais complexo será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando círculos de construção de paz junto ao Laboratório Piloto de Práticas Restaurativas, vinculado ao Ministério Público do Estado do Piauí, com uma média de 04 (quatro) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como facilitador, deve se inscrever no Cadastro Estadual de facilitadores voluntários do MPPI e firmar Termo de Compromisso com o MPPI.

§1º. As despesas para realização do Estágio Supervisionado obrigatório e do serviço voluntário serão suportadas pelos participantes do curso.

§2º. Ao término do serviço voluntário, o MPPI (CEAF) emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de facilitador de círculos de construção de paz.

Art. 15. O servidor ou aluno do público externo que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de um ano de serviço voluntário, descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

I - à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido ao Ministério Público, por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

II - ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação promovidos pelo MPPI (CEAF), pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Para não incorrer nas sanções deste artigo, o aluno poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo de três (3) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A certidão da atividade será fornecida pelo CEAF, mediante comprovação, com

menção às datas e horários de início e término de suas atividades.

Art. 17. Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação do CEAF que os apreciará no prazo de 05 (cinco) dias mediante decisão irrecorrível.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

ANEXO I

(Ficha de Inscrição)

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

RG:

CPF:

Endereço:

Órgão de origem:

Data de formação no curso básico de facilitadores:

Instituição em que realizou o curso de formação básica de facilitadores:

ANEXO II

(Termo de Adesão e Compromisso)

Eu, _____, RG n. _____, CPF n. _____, declaro estar ciente dos termos do edital de n. xxx/2024, e comprometo-me, caso venha ser selecionado e me inscreva no **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS COMPLEXOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ**, a cumprir a carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: Módulo Teórico, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, 10 (dez) horas de supervisão virtual, dividido em 05 encontros de 2 (duas) horas e Módulo Prático (Estágio Supervisionado), com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, além da prestar serviço voluntário ao Ministério Público do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 4 (quatro) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso.

Por fim, declaro ciência de que, caso, injustificadamente, desista do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de um ano de serviço voluntário, descrito no artigo anterior, ficarei sujeito:

I - à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido ao Ministério Público, por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

II - ao impedimento de me inscrever em novos cursos de formação promovidos pelo MPPI, pelo período de 02 (dois) anos.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura

ANEXO III

(Termo de Anuência do superior hierárquico)

Declaro para os devidos fins que tomei ciência da inscrição do(a) Sr(a)
_____, CPF n.
_____ no **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES
DE CÍRCULOS COMPLEXOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ.**

Caso o referido(a) servidor(a) publico seja selecionado, autorizo o seu comparecimento ao referido curso com carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: Módulo Teórico, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, 10 (dez) horas de supervisão virtual, dividido em 05 encontros de 2 (duas) horas e Módulo Prático (Estágio Supervisionado), com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, além da prestação de serviço voluntário ao Ministério Público do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 4 (quatro) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura

ANEXO IV

(Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado)

Declaro para os devidos fins que estou ciente que, ao realizar o **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS COMPLEXOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ**, necessito realizar, como condição para obtenção do certificado de conclusão, o estágio supervisionado com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, além da prestação de serviço voluntário ao Ministério Público do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 4 (quatro) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura

ANEXO V
(Cronograma)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	25/01/2024
Período de inscrições	25/01/2024 a 05/02/2024 Horário: 15h de 25/01/23 até às 23h59min de 05/02/2023
Resultado da seleção	07/02/2024
Recurso	08 e 09/02/2024
Resultado final	15/02/2024
Aulas teóricas	19/02/2024 a 23/02/2024
Estágio supervisionado	A ser combinado com o instrutor e o cursista. Obs.: 1 supervisão por mês durante 5 meses.
Início do serviço voluntário no MPPI	Agosto de 2024